Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba - 01PROM_URTB
Avenida Castelo Branco, 45, Centro - Urucurituba-AM
(92) 3655-0990 - 01promotoria.uba@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000221897.01PROM_URTB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I, e artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, alínea “a”, e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República, do art. 1.º da Lei n.º 8.625/1993 e do art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta os artigos 6.º, inciso VII, e 7.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75 /1993, bem como os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, voltados à tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a probidade administrativa e a proteção do patrimônio público constituem princípios e deveres que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e da Lei nº 8.429/1992, assim como o direito fundamental e inalienável à saúde (art. 196 da CF);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 040.2026.001077, instaurada para apurar possíveis irregularidades consistentes em nepotismo na nomeação da Secretária Municipal de Saúde (Sra. Adna Marinho Albuquerque Carvalho), assédio moral e desvio de finalidade nas lotações de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba/AM;

CONSIDERANDO que a manifestação noticia possível recebimento de remuneração sem a correspondente prestação de serviços por parte dos enfermeiros Cassiane Nogueira Santos, Bianca Cavalcante Aglas e Ruan Travassos, bem como indícios de favorecimento pessoal na transferência da servidora Rejane Mota Rego, circunstâncias que demandam

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 17/11/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2026.001077 - Documento 2026/0000221897 criado em 17/11/2026 às 16:35
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1d5d0817
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

apuração quanto à regularidade do cumprimento de suas obrigações funcionais, à ofensa aos princípios da Administração Pública e à eventual ocorrência de prejuízo ao erário municipal e ao atendimento de saúde prestado à população local;

CONSIDERANDO que, após regular notificação, a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba apresentaram documentação parcial (Ofício nº 023/2026-PGMU e anexos), restrita a defender a nomeação da Secretária Municipal de Saúde, silenciando de forma injustificada sobre as denúncias de assédio moral e abstendo-se de apresentar as folhas de frequência, as portarias de lotação e os esclarecimentos exigidos sobre os profissionais de enfermagem, mesmo após expressa reiteração ministerial e advertência de responsabilização (Ofício nº 2026/0000134146.01PROM_URTB);

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público Municipal na apresentação dos documentos requisitados frustra as tentativas iniciais de resolução da Notícia de Fato, configurando um forte indício de verossimilhança das denúncias de servidores "fantasmas" e lotações irregulares, justificando o aprofundamento das investigações;

CONSIDERANDO o transcurso in albis do prazo regulamentar para a tramitação da Notícia de Fato e a imperiosa necessidade de continuidade da apuração em procedimento próprio, munido de maiores prerrogativas investigatórias;

RESOLVE:

I – **CONVERTER** a Notícia de Fato nº 040.2026.001077 em P**rocedimento Preparatório**, com fundamento no art. 26, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, tendo por objeto: "*Apurar supostas irregularidades consistentes em assédio moral, nepotismo, desvio de finalidade na transferência de servidores e possível percebimento de remuneração sem a correspondente contraprestação laboral por parte de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba/AM*".

II – **DESIGNAR** a servidora **Layza da Silva Marques** para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

III – **DETERMINAR** a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no inciso V do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

IV – **DETERMINAR**, como diligências iniciais para a instrução deste Procedimento Preparatório:

a) A expedição de **ofício de reiteração de requisição** à Secretária Municipal de Saúde de Urucurituba/AM, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o envio de: a.1) Cópias integrais dos processos de nomeação, termos de posse, portarias de lotação e folhas de frequência/ponto eletrônico (últimos 6 meses) dos servidores Cassiane Nogueira Santos, Bianca Cavalcante Aglas, Rejane Mota Rego e Ruan Travassos; a.2) Justificativas técnicas e jurídicas para a transferência da servidora Rejane Mota Rego para a Casa de Apoio em Manaus; a.3) Esclarecimentos pormenorizados sobre o local de efetiva prestação de serviços dos servidores Cassiane, Bianca e Ruan, com manifestação expressa das chefias imediatas atestando as reais atividades por eles desempenhadas;

b) A expedição de ofício ao setor de **recursos humanos da prefeitura de Urucurituba** requisitando o envio, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, dos contracheques/fichas

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 17/11/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2026.001077 - Documento 2026/0000221897 criado em 17/11/2026 às 16:35
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1d5d0817
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

financeiras referentes aos últimos 12 (doze) meses dos servidores Cassiane Nogueira Santos, Bianca Cavalcante Aglas, Rejane Mota Rego e Ruan Travassos.

Cumpra-se.

Urucurituba/AM, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 17/11/2026